

LEI Nº 2.094 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, no valor de **R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais)**, com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.103.000	Aquisição de Veículo		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (325)	000	90.000,00
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.34.00.00.00	Outras Desp. Pessoal Dec.de Contratos de Terceirização (330)	000	63.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (332)	000	29.000,00
TOTAL			182.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.101.000	Ampliação da Unidade de Saúde do Centro		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (323)	000	182.000,00
TOTAL			182.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO